



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

ERRATA AO EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO Nº 015/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO/RS, por intermédio do Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA ao Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2026, cujo objeto consiste no credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de implementação, gerenciamento e administração de auxílio-alimentação/refeição, mediante fornecimento de cartões eletrônicos em arranjo aberto, para promover adequações técnico-redacionais no Termo de Referência, nos seguintes termos:

1. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 6.1.2, ALÍNEA “g”, DO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

“g) Transferência obrigatória de saldos entre carteiras alimentação e refeição, de forma simples, segura e sem custos adicionais;”

LEIA-SE:

“g) Disponibilização de solução híbrida que possibilite maior flexibilidade de utilização do benefício alimentação/refeição pelos beneficiários, podendo contemplar funcionalidades de gestão integrada de saldos entre as modalidades, sem custos adicionais.”

2. DA ALTERAÇÃO DO ITEM 6.1.2, ALÍNEA “i”, DO TERMO DE REFERÊNCIA

ONDE SE LÊ:

“i) Utilização via leitura de QR Code por aplicativo (o aplicativo deve ler o QR Code gerado pelo estabelecimento) para pagamento.”

LEIA-SE:

“i) Disponibilização de solução de pagamento digital por aplicativo, inclusive via QR Code, admitida a utilização de meios tecnológicos equivalentes ou superiores, desde que asseguradas funcionalidades de segurança,

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Esteio

rastreabilidade, praticidade operacional, interoperabilidade e redução de impactos ambientais.”

3. DAS JUSTIFICATIVAS DAS ADEQUAÇÕES

As adequações promovidas possuem natureza meramente técnica, aclaratória e de aperfeiçoamento redacional, visando:

- a) ampliar a competitividade do credenciamento;
- b) reforçar a neutralidade tecnológica da contratação;
- c) explicitar a admissibilidade de soluções tecnológicas equivalentes;
- d) alinhar o instrumento convocatório aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e ampla participação;
- e) promover soluções compatíveis com os princípios da sustentabilidade e governança digital previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

As alterações não implicam modificação substancial do objeto contratado, das condições econômicas do credenciamento, dos critérios de habilitação ou da sistemática de seleção inicialmente estabelecida.

4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital de Chamamento Público – Credenciamento nº 001/2026 e seus anexos.

Esteio/RS, 28 de maio de 2026.

Derli Freitas Scienza
Presidente

O PODER LEGISLATIVO É O ESTEIO DA DEMOCRACIA

Rua 24 de Agosto, 535 – CEP 93265-169 – Esteio/RS – Fone: (51) 3458.5000
www.esteio.rs.leg.br – E-mail: camara.esteio@esteio.rs.leg.br

DIGA NÃO ÀS DROGAS
Lei Mun. 2.705/97